

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Principal, s/nº - CEP 85628-000

LEI Nº 0124/2000
11.09.2000

Súmula: Dispõe Sobre o Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis para a Legislação de 2001 a 2004 e dá outras providências.

Eugenio Francisconi, prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de janeiro de 2001 é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal R\$ 2.000,00(dois mil reais)
- II - Vice prefeito R\$ 800,00(oitocentos reais)
- III - Secretários Municipais R\$ 825,00(oitocentos e vinte e cinco reais)

Parágrafo Único – Os titulares dos cargos que trata o inciso III do caput deste artigo farão jus, nos termos da legislação municipal, ao decimo terceiro salário e às férias remuneradas.

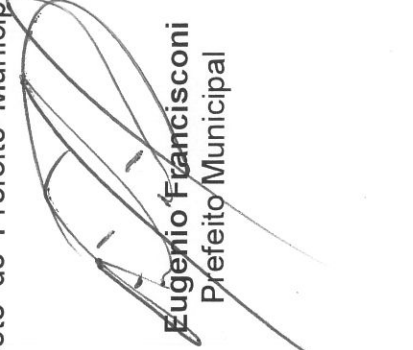
Art.2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

- I - Reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;
- II - Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais

Parágrafo Único - A alteração prevista no Inciso I do caput deste artigo dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e a prevista no Inciso II do caput deste artigo será automática.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em 1º janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de setembro de 2000


Eugenio Francisconi
Prefeito Municipal